



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS EX-OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº: 209/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 514063000157-2.

RECORRENTE: COMERCIAL FERROAÇO DO NORDESTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO 027/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIAS. DESISTENCIA DO RECURSO POR PARCELAMENTO DO DÉBITO.

I. A solicitação e efetivação do parcelamento implicam na desistência de recurso interposto, consentâneo art. 136, II do Decreto 13.500/2008 (RICMS).

II. Decisão por unanimidade: conhecer dos recursos voluntários e de ofício, mas negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 14 de fevereiro de 2011.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado